

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para *Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.*

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **Paula Frassinette Wanderley Marinho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar *Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.* Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **08h00min do dia 14 de SETEMBRO de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/09/2023.

HORA: 08h00min.

LOCAL: Na sala de Licitação, localizada na Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE*, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.	ABACATE	ABACATE MANTEIGA OU FORTUNA. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	3600	R\$ 8,20	R\$ 29.520,00
2.	ALFACE	ALFACE LISA de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	240	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00
3.	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação	Kg	2400	R\$ 8,10	R\$ 19.440,00

		uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade				
4.	BOLO DE BACIA	BOLO DE BACIA. Produto artesanal. Com aspecto, cor e odor próprios e sabor característico do produto. Isento de bolores, visgo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionados em saco plástico perfurado, atóxico com peso líquido identificado, valor nutricional e data de validade. Sabores laranja, limão e maracujá. O produto deve conter os registros obrigatórios no Ministério competente. Cada Bolinho deve conter o peso líquido de 80 a 100g.	Kg	11.400	R\$ 27,26	R\$ 310.764,00
5.	COCO SECO	COCO SECO, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, fechado, isento de fermentação, mofo, parasitas e Sujidades.	und	960	R\$ 4,02	R\$ 3.859,20
6.	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE, sem casca, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	Kg	8.400	R\$ 16,80	R\$ 141.120,00
7.	GOMA DE MANDIOCA	GOMA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	1.200	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
8.	JERIMUM	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.800	R\$ 6,15	R\$ 29.520,00
9.	MAMÃO	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos.	Kg	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
10.	MASSA DE MANDIOCA	MASSA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	1.200	R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
11.	MILHO VERDE	MILHO VERDE. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Espigas íntegras e firmes.	mão	1.800	R\$ 64,00	R\$ 115.200,00
12.	MILHO VERDE BENEFICIADO	MILHO VERDE BENEFICIADO, sem casca, de 1ª qualidade, com espiga íntegra e firme, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou	Kg	2.400	R\$ 14,41	R\$ 34.584,00

		outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 10 unidades. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente. Tamanho de médio a grande.				
13.	OVO CAIPIRA	OVO DE GALINHA CAIPIRA, in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	Band	3.936	R\$ 32,30	R\$ 127.132,80
14.	PIMENTÃO	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
15.	POLPA DE FRUTA (manga)	POLPA DE FRUTA Manga. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.120,00
16.	POLPA DE FRUTA (caju)	POLPA DE FRUTA Caju. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	3.000	R\$ 16,08	R\$ 48.240,00
TOTAL						R\$ 987.228,00

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 006/2020).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.306.1201.2895.0000 – 12.361.1201.4026.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados,
AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

sobpena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual

ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria de Educação**, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **02 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UND
1.	ABACATE	ABACATE MANTEIGA OU FORTUNA. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg
2.	ALFACE	ALFACE LISA de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg
3.	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg
4.	BOLO DE BACIA	BOLO DE BACIA. Produto artesanal. Com aspecto, cor e odor próprios e sabor característico do produto. Isento de bolores, visgo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionados em saco plástico perfurado, atóxico com peso líquido identificado, valor nutricional e data de validade. Sabores laranja, limão e maracujá. O produto deve conter os registros obrigatórios no Ministério competente. Cada Bolinho deve conter o peso líquido de 80 a 100g.	Kg
5.	COCO SECO	COCO SECO, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, fechado, isento de fermentação, mofo, parasitas e Sujidades.	und
6.	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE, sem casca, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	Kg
7.	GOMA DE MANDIOCA	GOMA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg
8.	JERIMUM	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg
9.	MAMÃO	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos.	Kg
10.	MASSA DE MANDIOCA	MASSA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg
11.	MILHO VERDE	MILHO VERDE. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Espigas íntegras e firmes.	mão
12.	MILHO VERDE BENEFICIADO	MILHO VERDE BENEFICIADO, sem casca, de 1ª qualidade, com espiga íntegra e firme, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 10 unidades. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente. Tamanho de médio a grande.	Kg
13.	OVO CAIPIRA	OVO DE GALINHA CAIPIRA, in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	Band
14.	PIMENTÃO	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg
15.	POLPA DE FRUTA (manga)	POLPA DE FRUTA Manga. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais.	Kg

		Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	
16.	POLPA DE FRUTA (caju)	POLPA DE FRUTA Caju. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Paudalho, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, localizada na Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Paudalho, 23 de Agosto de 2023.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Secretária De Educação

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

(continuação) **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Lugar de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N. /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao

cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamadapública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem de Itens a serem licitados com respectivas especificações

I — DO OBJETO:

01 — Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 (doze) meses.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.	ABACATE	ABACATE MANTEIGA OU FORTUNA. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Kg	3600	R\$ 8,20	R\$ 29.520,00
2.	ALFACE	ALFACE LISA de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	240	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00
3.	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio (acima de 100g), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Kg	2400	R\$ 8,10	R\$ 19.440,00
4.	BOLO DE BACIA	BOLO DE BACIA. Produto artesanal. Com aspecto, cor e odor próprios e sabor característico do produto. Isento de bolores, visgo, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionados em saco plástico perfurado, atóxico com peso líquido identificado, valor nutricional e data de validade. Sabores laranja, limão e maracujá. O produto deve conter os registros obrigatórios no Ministério competente. Cada Bolinho deve conter o peso líquido de 80 a 100g.	Kg	11.400	R\$ 27,26	R\$ 310.764,00
5.	COCO SECO	COCO SECO, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, fechado, isento de fermentação, mofo, parasitas e Sujidades.	und	960	R\$ 4,02	R\$ 3.859,20
6.	FEIJÃO VERDE	FEIJÃO VERDE, sem casca, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	Kg	8.400	R\$ 16,80	R\$ 141.120,00
7.	GOMA DE MANDIOCA	GOMA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	1.200	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
8.	JERIMUM	JERIMUM - novo, íntegro, livre de sujidades, boa	Kg	4.800	R\$ 6,15	R\$ 29.520,00

		qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
9.	MAMÃO	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos.	Kg	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
10.	MASSA DE MANDIOCA	MASSA DE MANDIOCA. Com aspecto, cor, sabor e odor característicos do produto. Isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado e data de validade.	Kg	1.200	R\$ 8,74	R\$ 10.488,00
11.	MILHO VERDE	MILHO VERDE. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Espigas íntegras e firmes.	mão	1.800	R\$ 64,00	R\$ 115.200,00
12.	MILHO VERDE BENEFICIADO	MILHO VERDE BENEFICIADO, sem casca, de 1ª qualidade, com espiga íntegra e firme, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 10 unidades. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente. Tamanho de médio a grande.	Kg	2.400	R\$ 14,41	R\$ 34.584,00
13.	OVO CAIPIRA	OVO DE GALINHA CAIPIRA, in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	Ban d	3.936	R\$ 32,30	R\$ 127.132,80
14.	PIMENTÃO	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e graúdo. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
15.	POLPA DE FRUTA (manga)	POLPA DE FRUTA Manga. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	3.000	R\$ 16,04	R\$ 48.120,00
16.	POLPA DE FRUTA (caju)	POLPA DE FRUTA Caju. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	3.000	R\$ 16,08	R\$ 48.240,00
TOTAL						R\$ 987.228,00

II. DAS AMOTRAS

01. As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, nos seguintes itens: 1º Quanto a Embalagem: Identificação do Produto (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, Odor.

III. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DA VALIDADE DOS PRODUTOS

01. Os produtos perecíveis serão entregues de acordo com a solicitação do departamento de merenda, com seus respectivos carregadores, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h, dias úteis na nos locais indicados pela Secretaria de Educação deste Município.
02. O fornecimento será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, no endereço acima mencionado.
03. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
04. Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.
05. Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor;
06. Todo o produto que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor;
07. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local (is) definido(s) pela Secretaria de Educação. O(s) responsável (is) pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado.

07.1. Das condições do veículo para o transporte dos alimentos:

- A cabine do condutor deverá está isolada da parte que contém os alimentos;
- Transportar somente alimentos;
- Circular com o alimento somente o tempo necessário;
- Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento;
- Estar equipado com *pallets* (material de polietileno) e monoblocos vazados (material de polietileno), higienizadas adequadamente, para o acondicionamento dos alimentos;
- Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia) com o produto recomendado e conforme orientação do responsável técnico;
- Os veículos utilizados no transporte de alimentos deverão ser em baús fechados e adequadamente higienizados. No caso dos gêneros perecíveis, os baús fechados deverão ser dotados de sistema de refrigeração;
- O sistema de refrigeração dos veículos deve estar adequadamente ajustado para a manutenção das qualidades dos alimentos transportados;
- Verificar periodicamente nos veículos, o sistema de vedação do compartimento de transporte dos alimentos, o sistema de isolamento térmico e a retirada de condensado;

IV. DO PAGAMENTO

01. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

V. DA VIGÊNCIA

01. O Contrato terá vigência de 12 meses.

02. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.306.1201.2895.0000 – 12.361.1201.4026.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Paudalho, 16 de Agosto de 2023

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Secretária de Educação